

Proc. Administrativo 005/2025

De: SUELEN R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 14/03/2025 às 16:24:03

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT

DISPENSA Nº 01/2025 - COMUNICAÇÃO DIGITAL

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	05/2025
Dispensa nº	01/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário CISREC.
Memorando nº:	<u>Memorando 085/2025 - Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Contratação de Empresa Especializada em Comunicação Digital</u>

Considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público., e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Suelen Cristina Rodrigues

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	14/03/2025 16:24:17	ICP-Brasil SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A5EA-DA8D-E51F-795B**

Memorando 085/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 06/03/2025 às 16:31:45

Prezada Sra. Suelen Rodrigues,

Encaminho a presente solicitação para a instauração de Processo Administrativo com vistas à contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e demais canais digitais do CISREC. A necessidade dessa contratação se justifica pela importância de consolidar a presença institucional do Consórcio, garantir maior transparência na divulgação de suas atividades e fortalecer a comunicação com os entes consorciados e com a população beneficiada pelos serviços prestados.

Nos últimos anos, a comunicação digital tornou-se uma ferramenta essencial para órgãos públicos e entidades intermunicipais que buscam transparência, eficiência e proximidade com seus públicos-alvo. A publicidade institucional, prevista na Constituição Federal, é um dever da administração pública, pois permite que a sociedade acompanhe as ações governamentais, compreenda os serviços disponíveis e participe mais ativamente das políticas públicas implementadas. Para um consórcio intermunicipal como o CISREC, que reúne esforços de múltiplos municípios na promoção de serviços públicos e desenvolvimento regional, uma comunicação digital bem estruturada fortalece a identidade institucional, amplia a divulgação dos serviços e melhora o fluxo de informações entre os gestores e os cidadãos.

O presente pedido fundamenta-se na necessidade de aprimorar a divulgação das ações do Consórcio por meio de canais digitais estratégicos, como redes sociais, site institucional e demais plataformas de comunicação pública. A ausência de uma comunicação eficaz pode gerar desinformação, dificultar o acesso da população aos serviços oferecidos e reduzir a capacidade do CISREC de prestar contas sobre sua atuação. Por isso, a contratação de uma empresa especializada trará benefícios diretos e indiretos, permitindo a implementação de estratégias modernas de comunicação digital, garantindo a disseminação de informações corretas e acessíveis.

Diante desse cenário, solicito que a Gerência de Licitações e Contratos adote as providências necessárias para a abertura de processo licitatório, em observância à legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, e ao Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta essa legislação no âmbito do CISREC. Além disso, a contratação pretendida encontra respaldo na Lei Federal nº 11.107, que dispõe sobre os consórcios públicos e, em seu artigo 112, § 1º, permite que os consórcios realizem licitações que resultem em contratos administrativos celebrados por órgãos e entidades dos entes federados consorciados.

É de suma importância que todo o processo seja conduzido de forma transparente, célere e eficaz, garantindo ampla publicidade à licitação e possibilitando a participação de empresas qualificadas, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o CISREC. Para isso, é fundamental que os atos administrativos relativos à contratação sejam divulgados por meio dos canais institucionais do Consórcio, bem como nos veículos oficiais de comunicação, conforme preveem os princípios da publicidade e da isonomia, garantindo a máxima concorrência entre os potenciais prestadores do serviço.

Salienta-se, ainda, que, embora seja necessário dar celeridade ao procedimento para que a demanda seja atendida no menor prazo possível, todo o trâmite deve respeitar os princípios basilares da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, espera-se que a contratação da empresa especializada ocorra dentro dos parâmetros legais e das melhores práticas administrativas, proporcionando ao CISREC um serviço de comunicação digital estratégico, moderno e alinhado aos interesses institucionais e sociais.

Diante do exposto, solicito:

A instauração de Processo Administrativo para a contratação do objeto mencionado.

Que a Gerência de Licitações e Contratos adote as providências necessárias para a abertura do processo licitatório, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto nº 043/2023, bem como à Lei Federal nº 11.107, que ampara a atuação dos consórcios públicos em processos de licitação.

Que seja dada ampla publicidade ao processo licitatório, a fim de garantir a participação de empresas qualificadas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o CISREC.

Que o processo transcorra de forma célere, visando ao atendimento da demanda no menor prazo possível, mas sempre respeitando os princípios da administração pública e garantindo total transparência e eficiência na contratação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	06/03/2025 16:32:01	1Doc MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **26A9-9CB3-7C6A-F2D9**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Prezada

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações e Contratos

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário CISREC.

Item	Descrição/Especificação
01	Elaboração de Estratégia de posicionamento de marca “CISREC” na região; Levantamento e avaliação das ferramentas usadas de comunicação; Criação de Campanhas Publicitárias temáticas acompanhando o cronograma das atividades do CISREC; Geração de conteúdo para os veículos de comunicação de outras cidades; Assessoria na contratação de serviços e levantamento de orçamentos; Produção de todo o material fotográfico necessário para apresentação do consórcio; Alimentação do site oficial do CISREC; Produção de Vídeo institucional sobre a instituição; Customização dos perfis nas mídias sociais definidas; Criação de 4 a 6 posts por semana, ou de acordo com a demanda; Criação de texto legenda para os posts; Criação de canal com dicas de saúde ou outro assunto variado que se faça necessário; Criação de Reels para as redes sociais; Criação do podcast CISREC; Publicação nas redes sociais conforme cronograma aprovado; Interatividade constante com o público-alvo; Acompanhamento com geração de relatórios; Integração entre os diversos canais de mídia; Monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados; Elaboração de conteúdo para publicação utilizando o marketing de conteúdo nos canais virtuais; Planejamento das campanhas de acordo com a verba disponibilizada; Criação das artes, copy e funil para o tráfego pago; Acompanhamento com geração de relatórios e tomadas de decisões; Desenho do funil para as campanhas criadas.



1. PREVISÃO NO PCA

Ação estratégica, com intuito de fortalecimento das relações intermunicipais, o desenvolvimento regional e para a busca de soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelos nossos municípios do CISREC.

2. JUSTIFICATIVA

A comunicação digital eficiente é fundamental para qualquer instituição pública, e no caso do CISREC, torna-se ainda mais importante por envolver serviços essenciais para a população e para os municípios consorciados. A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para a administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e demais canais digitais justifica-se pela necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

A publicidade institucional é um princípio da administração pública e tem um papel essencial na prestação de contas e na aproximação entre o governo e a sociedade. No CISREC, isso se traduz na divulgação de serviços de saúde, programas de desenvolvimento regional, campanhas de conscientização e ações intermunicipais que beneficiam a população. Ter uma estratégia de comunicação digital bem estruturada permite que cidadãos e gestores públicos acompanhem com mais facilidade as iniciativas do Consórcio, ampliando o engajamento e garantindo que os serviços oferecidos sejam conhecidos e utilizados de maneira eficiente.

Além disso, uma presença digital forte e bem gerida melhora a relação entre os municípios consorciados, facilitando a troca de informações e promovendo uma atuação mais integrada. Hoje, grande parte da comunicação se dá por meio das redes sociais e do meio digital, e contar com profissionais capacitados para administrar esses canais é essencial para garantir que as mensagens sejam transmitidas com clareza, regularidade e de forma estratégica. Uma comunicação eficiente também reduz ruídos, evita desinformação e contribui para a imagem de credibilidade e confiabilidade do CISREC. Outro ponto importante é que o serviço de comunicação institucional tem natureza contínua, pois as informações precisam ser constantemente atualizadas, monitoradas e ajustadas conforme as necessidades da população e dos municípios atendidos. Além disso, investir na modernização da comunicação pública é um passo necessário para acompanhar as mudanças tecnológicas e as novas formas de interação da sociedade. O



planejamento estratégico do CISREC prevê a ampliação desses canais como forma de fortalecer a transparência, garantir mais eficiência na gestão pública e aproximar ainda mais o Consórcio dos cidadãos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada trará benefícios diretos e indiretos, desde a melhoria na prestação de informações ao público até o fortalecimento da identidade institucional do CISREC. Com uma comunicação digital bem estruturada, o Consórcio poderá ampliar seu alcance, tornar suas ações mais conhecidas e promover maior engajamento, garantindo que os serviços e programas oferecidos cheguem de maneira mais efetiva aos municípios e à população atendida.

3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

- a. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- b. O serviço será prestado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de prestação não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4. GESTOR E FISCAL

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

- a. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro – Gerente de Contratos – contratos@cisrec.mg.gov.br
- b. FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

5.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

5.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.7 Assegurar à Contratante:

5.7.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.7.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 5.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.13 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Requisição;



- 6.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.
- 7.2** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 7.3** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.
- 7.4** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.
- 7.5** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;



7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. 12 meses, com possibilidade de renovação, conforme legislação.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo

Aprovo a contratação,

Jocimar César Brandão
Presidente do CISREC



Memorando 1- 085/2025

De: SUELEN R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 11/03/2025 às 08:44:44

Encaminhamento de Requisição para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Encaminho Requisição encaminhada pela Secretaria Executiva em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que seja realizada cotação para “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário CISREC.*”

A Requisição em anexo descreve detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao objeto a ser cotado, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação.

Solicito que sejam realizadas as medidas necessárias para a realização da cotação garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, isonomia, e demais disposições legais aplicáveis.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	11/03/2025 08:45:05	ICP-Brasil SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC12-05B9-ACB1-F052**

Memorando 2- 085/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/03/2025 às 15:46:38

—
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Prezado(s),

Encaminho em anexo cotação conforme solicitado anteriormente.

Anexos:

COTACAO_COMPLETA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	14/03/2025 15:48:33	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A52-44C5-8D41-BF5A**

**CISREC****PLANILHA DE COTAÇÃO**

Assessoria Técnica Especializados

Assessoria Técnica Especializados							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Estratégia de posicionamento de marca "CISREC" na região; Levantamento e avaliação das ferramentas usadas de comunicação; Criação de Campanhas Publicitárias temáticas acompanhando o cronograma das atividades do CISREC; Geração de conteúdo para os veículos de comunicação de outras cidades; Assessoria na contratação de serviços e levantamento de orçamentos; Produção de todo o material fotográfico necessário para apresentação do consórcio; Alimentação do site oficial do CISREC; Produção de Vídeo institucional sobre a instituição; Customização dos perfis nas mídias sociais definidas; Criação de 4 a 6 posts por semana, ou de acordo com a demanda; Criação de texto legenda para os posts; Criação de canal com dicas de saúde ou outro assunto variado que se faça necessário; Criação de Reels para as redes sociais; Criação do podcast CISREC; Publicação nas redes sociais conforme cronograma aprovado; Interatividade constante com o público-alvo; Acompanhamento com geração de relatórios; Integração entre os diversos canais de mídia; Monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados; Elaboração de conteúdo para publicação utilizando o marketing de conteúdo nos canais virtuais; Planejamento das campanhas de acordo com a verba disponibilizada; Criação das artes, copy e funil para o tráfego pago; Acompanhamento com geração de relatórios e tomadas de decisões; Desenho do funil para as campanhas criadas	UNID.	1	R\$ 79.000,00	R\$ 86.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
							R\$ 72.000,00

COTAÇÃO	Descrição
I	Proposta da empresa Evolua Comunicação LTDA –ME.
II	Porposta da empresa Think 360 Ltda.
III	Proposta da empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA. (Menor Preço)

* Conforme cotação de preços constante dos autos do PL , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no RC são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Justifica-se a escolha da empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA, identificada haja vista ter sido ela que apresentou a **menor proposta**, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Matozinhos, 14 de março de 2025.


PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA

SETOR DE COMPRAS



Rua Oito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

 **De** COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <wandick@evolua.in>
Data 12/03/2025 16:54

 REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS.pdf (~168 KB)

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 5 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.


Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)

--



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

 **De** COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <financeiro01@grupoimpactto.com.br>
Data 12/03/2025 16:54

 REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS.pdf (~168 KB)

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 5 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)

--



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <braga@escritorio360.com.br>
Data 12/03/2025 16:52

 REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS.pdf (~168 KB)

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 5 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.


Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)

--



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

 **De** Alexandre Braga <braga@escritorio360.com.br>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 13/03/2025 16:22

 orçamento-CISREC.pdf (~102 KB)

Prezado Pedro Rosa, boa tarde!
Segue o orçamento solicitado.

Att.



Em qua., 12 de mar. de 2025 às 16:53, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 5 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)

--




Pedro Rosa
Auxiliar Administrativo - CISREC

31. 3712-1541
compras@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG, 35720-000

trinta anos de história
CISREC

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

 **De** <financeiro01@grupoimpactto.com.br>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 12/03/2025 17:56

 ORÇAMENTO CISREC 2025.pdf(~633 KB)

Boa tarde!

Prezados senhores,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento.

Att.:

Demétrius Alves

Em 2025-03-12 16:54, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO escreveu:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- * Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- * CNPJ da empresa
- * Endereço físico da empresa
- * Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- * Número de telefone para contato
- * Data de emissão do orçamento
- * Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- * Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 5 dias úteis a partir desta data.


Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.


Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)

--

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

 **De** wandick senna <wsenna883@gmail.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 14/03/2025 13:43

 Proposta_14 03 2025.pdf (~416 KB)

Boa tarde!

Segue proposta solicitada.

Obrigado!

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 16:54, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 5 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)

--



Pedro Rosa
Auxiliar Administrativo - CISREC

31. 3712-1541
compras@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG, 35720-000

trinta anos de história
CISREC

ÀO CISREC CONSÓRCIO
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO

A empresa **JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA**, nome fantasia, GRUPO IMPACTTO DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.133/0001-28 sediada na Rua dos Operários, 380 – Joana Darc – Lagoa Santa – MG vem apresentar orçamento/cotação de preços sendo:

	Descrição	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Estratégia de posicionamento de marca na região; • Levantamento e avaliação das ferramentas usadas de comunicação; • Criação de Campanha Publicitária temática acompanhando o cronograma das atividades da instituição; • Geração de conteúdo para os veículos de comunicação de outras cidades; • Assessoria na contratação de serviços e levantamento de orçamentos; • Produção de todo o material fotográfico necessário para apresentação da instituição; • Alimentação do site da instituição; • Produção de Vídeo institucional sobre a instituição; • Customização dos perfis nas mídias sociais definidas; • Criação de 4 a 6 posts por semana, ou de acordo com a demanda; • Criação de texto legenda para os posts; • Criação de canal com dicas de saúde; • Criação de Reels para as redes sociais; • Criação do podcast Cisrec; • Publicação nas redes sociais conforme cronograma aprovado; • Interatividade constante com o público-alvo; • Acompanhamento com geração de relatórios; • Integração entre os diversos canais de mídia; • Monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados; • Elaboração de conteúdo para publicação utilizando o marketing de conteúdo nos canais virtuais; • 6 publicações por semana (24 por mês) [6-Reels, 8-Carrocel, 10-Posts estático] • Planejamento das campanhas de acordo com a verba disponibilizada; • Criação das artes, copy e funil para o tráfego pago; 	R\$ 72.000,00

(31) 98103.4015

- Acompanhamento com geração de relatórios e tomadas de decisões;
- Desenho do funil de venda para as campanhas criadas;

Os valores são para prestação de serviços no período de 12 meses e o pagamento pode ser feito de forma mensal.

Lagoa Santa, 12 de Março de 2025.

Demétrius Alves Pereira
Diretor de Negócios
MG.12.182.624

(31) 98103.4015

ORÇAMENTO

Cliente: **CISREC**

- Elaboração de campanha publicitária;
- Geração de conteúdo para os veículos de comunicação de outras cidades;
- Produção de todo o material fotográfico;
- Alimentação do site da instituição;
- Produção de Vídeo institucional;
- Criação de 4 a 6 posts por semana, ou de acordo com a demanda;
- Criação de texto legenda para os posts;
- Criação de Reels para as redes sociais;
- Criação do podcast Cisrec;
- Publicação e acompanhamento com geração de relatórios;
- Gestão do Tráfego Pago

Valor anual: R\$ 86.000,00

No mais, estamos à disposição para esclarecimentos.

Att,

Alexandre Braga

Diretor

Think 360 Ltda.

CNPJ: 44.511.713/0001-95

Insc. Municipal: 13540780016

Rua Professor Norton Kaiserman, 45 - Anchieta - 30310-570 • BH/MG

Telefone: (31) 98645-0054

E-mail: braga@escritorio360.com.br

ORÇAMENTO

Cliente: **CISREC**

- Elaboração de campanha publicitária;
- Geração de conteúdo para os veículos de comunicação de outras cidades;
- Produção de todo o material fotográfico;
- Alimentação do site da instituição;
- Produção de Vídeo institucional;
- Criação de 4 a 6 posts por semana, ou de acordo com a demanda;
- Criação de texto legenda para os posts;
- Criação de Reels para as redes sociais;
- Criação do podcast Cisrec;
- Publicação e acompanhamento com geração de relatórios;
- Gestão do Tráfego Pago

Valor anual: R\$ 79.000,00

No mais, estamos à disposição para esclarecimentos.

Att,

Prazo de Produção: 05 dias

DADOS CADASTRAIS:

Evolua Comunicação LTDA -ME

CNPJ: 04.237.976/0001-33

Rua dos Ipês, 100 - Jardim Ipê - Lagoa Santa MG

Me disponho para o que for necessário,

Wandick Senna



Proc. Administrativo 1- 005/2025

De: SUELEN R. - GLIC

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 14/03/2025 às 16:27:54

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezada Eneida Cruz Fischer - GCF, solicito manifestação quanto a indicação da dotação orçamentária disponível para a contratação em epígrafe.

—

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	14/03/2025 16:28:07	ICP-Brasil SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C1FE-8829-6A4D-1F9E**

Proc. Administrativo 2- 005/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 19/03/2025 às 09:06:37

Prezada,

Mediante demanda, segue dotação orçamentária.

Atenciosamente,,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispenza_01_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	19/03/2025 09:06:58	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B8C1-D96A-F9EE-25E8**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 05/2025**, **Dispensa nº 01/2025**, , de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente, será autorizada na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.40.00 – Ficha nº 12 – Fonte 1.501.000.0000

Matozinhos, 19 de março de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Financeiro



De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2025 às 16:04:56

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o número **005/2025**, na modalidade **Dispensa** número **001/2025**, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	19/03/2025 16:05:22	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **572D-56E9-1E66-7CB6**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 19/03/2025 às 16:09:01

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar, Processo Licitatório número **005/2025** que tem como objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário CISREC.,

tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	19/03/2025 16:09:28	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5107-9E03-F553-9696**

Proc. Administrativo 5- 005/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 16:41:11

Prezados,

Encaminho a documentação da empresa.

A Certidão Negativa de Débitos Municipais foi enviada pelo fornecedor fora da prazo de validade, assim que possível será anexado ao processo o arquivo vigente.

atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

2_Alteracao_Contratual_Jornal_Fala.pdf

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

CNH_Demetrius.pdf

CNPJ.pdf



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207236971

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400594332

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

LAGOA SANTA

Local

28 JUNHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11836195 em 15/07/2024 da Empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207236971 e protocolo 244220948 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 16F89E2D56542D1E8ED23845ADEB9496221547. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 244220948 e o código de segurança kRE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/422.094-8	MGP2400594332	09/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.145.736-45	DEMETRIUS ALVES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11836195 em 15/07/2024 da Empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207236971 e protocolo 244220948 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 16F89E2D56542D1E8ED23845ADEB9496221547. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/422.094-8 e o código de segurança KRE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 005/2025 - Anexo: 2 - Alteração Contratual Junta Comercial

33/86

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JORNAL FALA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.311.133/0001-28

DEMETRIUS ALVES PEREIRA, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02 de fevereiro de 1987, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 083.901.036-21, e portador da carteira de identidade nº. MG-10.220.365, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vinte de Abril, nº 09, bairro Várzea, na cidade de Lagoa Santa – Minas Gerais, CEP: 33.233-040.

Pelo presente instrumento, o único sócio, da empresa **JORNAL FALA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1580, bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, no estado de Minas Gerais, CEP: 33.230-010, sob NIRE de nº 31207236971 e CNPJ sob nº 07.311.133/0001-28, resolve rerratificar e modificar o dito instrumento, conforme o Novo Código Civil, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DA RERRATIFICAÇÃO

DO OBJETO SOCIAL


Procedida a alteração contratual o sócio, identificou incoerência no objeto social definido na alteração contratual finalizada. Dessa forma, faz se necessária a rerratificação do objeto social que passa a ser definido pela atuação com edição de revista, edição de livros, edição integrada à impressão de livros, edição integrada à impressão de revistas, impressão de jornais, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, outras atividades de telecomunicações, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, outras atividades de recreação e lazer, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos, e outras atividades artísticas, estúdios cinematográficos, telecomunicação por satélite, provedores de acesso às redes de comunicação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, pesquisas de mercado e de opinião pública, comércio varejista de revistas e jornais, atividade de consultoria em gestão empresarial, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, promoção de vendas, impressão de material para uso publicitário, atividades de gravação de som e de edição de música, agenciamento de espaços para publicidade, outras atividades de publicidade, edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos por agentes e corretores imobiliários sob contrato.

Após as alterações, decide-se pela consolidação do Contrato Social que passará a ser regido pelas seguintes Cláusulas e Condições:

UAI CONTABILIDADE EIRELI – CRCPI: 009280/O

Rua Padre Leopoldo Mertens 929, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG CEP: 31.255-200

Av. Rodoviária 90, Bairro Lundceia, Lagoa Santa/MG CEP: 33.400-000

e-mail: sac@uaicontabilidade.com.br | site: www.uaicontabilidade.com.br |  TEL: (31) 9 9464-4341



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11836195 em 15/07/2024 da Empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207236971 e protocolo 244220948 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 16F89E2D56542D1E8ED23845ADEB9496221547. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 244220948 e o código de segurança kRE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2 – DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO “JORNAL FALA DE COMUNICAÇÃO LTDA”

DEMETRIUS ALVES PEREIRA, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02 de fevereiro de 1987, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 083.901.036-21, e portador da carteira de identidade nº. MG-10.220.365, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vinte de Abril, nº 09, bairro Várzea, na cidade de Lagoa Santa – Minas Gerais, CEP: 33.233-040.

Pelo presente instrumento, o único sócio, da empresa **JORNAL FALA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1580, bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, no estado de Minas Gerais, CEP: 33.230-010, sob NIRE de nº 31207236971 e CNPJ sob nº 07.311.133/0001-28, resolve consolidar o contrato social o que se faz mediante às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adota o nome empresarial **JORNAL FALA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, nos termos do NCCB Lei nº10.406\2002 e como nome fantasia **IMPACTTO NEWS**.

Parágrafo Único – A sociedade empresária limitada reger-se-á em conformidade com o capítulo da sociedade civil, disposto na Lei 10.406/2002 e, na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE: A sede da sociedade fica definida pela Av. Getúlio Vargas, nº 1580, bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, no estado de Minas Gerais, CEP: 33.230-010.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL: É definido pela atuação com edição de revista, edição de livros, edição integrada à impressão de livros, edição integrada à impressão de revistas, impressão de jornais, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, outras atividades de telecomunicações, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, outras atividades de recreação e lazer, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos, e outras atividades artísticas, estúdios cinematográficos, telecomunicação por satélite, provedores de acesso às redes de comunicação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, pesquisas de mercado e de opinião pública, comércio varejista de revistas e jornais, atividade de consultoria em gestão empresarial, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, promoção de vendas, impressão de material para uso publicitário, atividades de gravação de som e de edição de música, agenciamento de espaços para publicidade, outras atividades de publicidade, edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos por agentes e corretores imobiliários sob contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURACAO: O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado, contando-se seu início em 18 de março de 2005.

UAI CONTABILIDADE EIRELI – CRCPJ: 009280/O

Rua Padre Leopoldo Mertens 929, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG CEP: 31.255-200

Av. Rodoviária 90, Bairro Lundceia, Lagoa Santa/MG CEP: 33.400-000

e-mail: sac@uaicontabilidade.com.br | site: www.uaicontabilidade.com.br |  TEL: (31) 9 9464-4341



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11836195 em 15/07/2024 da Empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207236971 e protocolo 244220948 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 16F89E2D56542D1E8ED23845ADEB9496221547. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 244220948 e o código de segurança kRE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, fechar suas filiais ou constituir uma nova filial, ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL: O capital social da sociedade é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), divididos em 9.000 (nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuídas:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	PART %	VALORES – R\$
DEMETRIUS ALVES PEREIRA	9.000	100,00	9.000,00
TOTAL	9.000	100,00	9.000,00

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (conf. art. 1.052, da lei 10.406/2002);

§2º Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **DEMETRIUS ALVES PEREIRA**, acima qualificado, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições financeiras, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS: As deliberações sociais tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE: Pelo exercício da administração o administrador terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e escolherá a forma de distribuição de lucro de forma mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.


Parágrafo único – Os lucros e Perdas serão proporcionais as quotas subscritas (art. 997, VII cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador deliberará e prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme art. 1.065, da lei 10.406/2002.

UAI CONTABILIDADE EIRELI – CRCPJ: 009280/O

Rua Padre Leopoldo Mertens 929, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG CEP: 31.255-200

Av. Rodoviária 90, Bairro Lundceia, Lagoa Santa/MG CEP: 33.400-000

e-mail: sac@uaicontabilidade.com.br | site: www.uaicontabilidade.com.br |  TEL: (31) 9 9464-4341



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11836195 em 15/07/2024 da Empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207236971 e protocolo 244220948 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 16F89E2D56542D1E8ED23845ADEB9496221547. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 244220948 e o código de segurança kRE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§1º A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002;

§2º Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o exposto consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram, adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUCAO DA SOCIEDADE: A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para estes fins convocados, respeitados a deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes na proporção das quotas sociais.

Parágrafo único – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Em conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do código civil (Lei nº 10.406/2002) observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, facultativamente as disposições contidas na lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente a Sociedade Limitada.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS IMPEDIMENTOS: O sócio declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda, que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único – O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada Lei.

UAI CONTABILIDADE EIRELI – CRCPJ: 009280/O

Rua Padre Leopoldo Mertens 929, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG CEP: 31.255-200

Av. Rodoviária 90, Bairro Lundceia, Lagoa Santa/MG CEP: 33.400-000

e-mail: sac@uaicontabilidade.com.br | site: www.uaicontabilidade.com.br |  TEL: (31) 9 9464-4341



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11836195 em 15/07/2024 da Empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207236971 e protocolo 244220948 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 16F89E2D56542D1E8ED23845ADEB9496221547. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 244220948 e o código de segurança kRE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, se inteirado do inteiro teor de todas as regras, firma o presente instrumento contratual, assinando o digitalmente.


Lagoa Santa – MG, 28 de junho de 2024

DEMETRIUS ALVES PEREIRA
CPF: 083.901.036-21

UAI CONTABILIDADE EIRELI – CRCPJ: 009280/O

Rua Padre Leopoldo Mertens 929, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG CEP: 31.255-200

Av. Rodoviária 90, Bairro Lundceia, Lagoa Santa/MG CEP: 33.400-000

e-mail: sac@uaicontabilidade.com.br | site: www.uaicontabilidade.com.br |  TEL: (31) 9 9464-4341



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11836195 em 15/07/2024 da Empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207236971 e protocolo 244220948 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 16F89E2D56542D1E8ED23845ADEB9496221547. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 244220948 e o código de segurança kRE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 005/2025 - Anexo: 2 Alteração Contratual Jornal Fala.pdf (7/10) 38/86


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/422.094-8	MGP2400594332	09/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.145.736-45	DEMETRIUS ALVES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11836195 em 15/07/2024 da Empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207236971 e protocolo 244220948 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 16F89E2D56542D1E8ED23845ADEB9496221547. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/422.094-8 e o código de segurança KRE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA - ME, de NIRE 3120723697-1 e protocolado sob o número 24/422.094-8 em 09/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11836195, em 15/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.145.736-45	DEMETRIUS ALVES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.145.736-45	DEMETRIUS ALVES PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2024, às 07:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/422.094-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11836195 em 15/07/2024 da Empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207236971 e protocolo 244220948 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 16F89E2D56542D1E8ED23845ADEB9496221547. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/422.094-8 e o código de segurança kRE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/04/2025

NOME: JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 07.311.133/0001-28

LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS

NÚMERO: 1580

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 33230010

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAGOA SANTA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000837783494



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAGOA SANTA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JORNAL FALA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.311.133/0001-28

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Janeiro de 2025 às 14:53

LAGOA SANTA, 23 de Janeiro de 2025 às 14:53

Código de Autenticação: 2501-2314-5330-0750-6187

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 07.311.133/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:11 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **1A30.3721.DB2E.F15D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.311.133/0001-28
Razão Social: JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA ME
Endereço: RUA PINTO ALVES 3485 SL 06 / MORADAS DA LAPINHA / LAGOA SANTA / MG / 33400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031323011382736778

Informação obtida em 14/03/2025 16:35:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO PLENA DE PESSOA JURÍDICA
CERTIDÃO NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 07.311.133/0001-28

Endereço: AVN GETULIO VARGAS, 1580 CENTRO - LAGOA SANTA - MG CEP: 33.230-010

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que, até a presente data, o Contribuinte acima identificado encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal em relação aos Impostos, Taxas, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

Ressalvado ao Município o direito de cobrar débitos posteriormente apurados e/ou não confessados após a emissão desta, conforme previsto no artigo 340 da Lei Municipal 3.080/2010.

Emitida em: 13/12/2024 16:38:50

Válida até o dia: 13/03/2025

Código Verificador: B89DB26A78882D05F0AC

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.311.133/0001-28
Certidão n°: 16401251/2025
Expedição: 21/03/2025, às 16:34:20
Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.311.133/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 DEMETRIUS ALVES PEREIRA

1* HABILITAÇÃO
 20/04/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 10/04/1983 PEDRO LEOPOLDO/MG

4a DATA EMISSÃO 06/07/2022 **4b VALIDADE** 06/07/2032 **ACC** **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 MG12182624 SSP MG

4d CPF 063.145.736-45 **5 N° REGISTRO** 02300323398 **9 CAT. HAB.** AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE MARIA PEREIRA MENDES
 MARIA DA CONCEICAO ALVES PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		06/07/2032		D1			
A1				BE			
B		06/07/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES


LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG
 23181849622
 MG620043520

MINAS GERAIS
SENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2420959200

PROFISSIONAL QUALIFICADO
 2420959200

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.311.133/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2005	
NOME EMPRESARIAL JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTTO NEWS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1580	COMPLEMENTO *****	
CEP 33.230-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA SANTA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@UAICONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (31) 3244-9807	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2024** às **11:56:44** (data e hora de Brasília).Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.311.133/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2005	
NOME EMPRESARIAL JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1580	COMPLEMENTO *****	
CEP 33.230-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA SANTA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@UAICONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (31) 3244-9807		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2024** às **11:56:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Proc. Administrativo 6- 005/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 21/03/2025 às 16:45:04

Prezado,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 05/2025 – Dispensa nº 01/2025** que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário CISREC..

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thalles Ferreira da Silva	21/03/2025 16:45:15	1Doc THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79E9-8A12-143E-FC15**

Proc. Administrativo 7- 005/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 14:56:08

Prezado,

Segue em anexo, certidão municipal da empresa JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CND_MUNICIPAL.pdf



PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO PLENA DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA

CPF/CNPJ: 07.311.133/0001-28

Endereço: Avenida GETULIO VARGAS , 1580 - CENTRO - 33230-010, Lagoa Santa/MG

Código: 1029027

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que, até a presente data, o Contribuinte acima identificado encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal em relação aos Impostos, Taxas, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

Ressalvado ao Município o direito de cobrar débitos posteriormente apurados e/ou não confessados após a emissão desta, conforme previsto no Parágrafo Único, do artigo 340 da Lei Municipal 3.080/2010.

Data emissão: 19/03/2025

Hora emissão: 13:12

Validade: 17/06/2025

Código Verificador: 1a96510c-2aaa-4595-a43f-5f7af5ab4d42



De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 11:43:08

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º	05/2025
DISPENSA N.º	01/2025
ASSUNTO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário - CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico elaborado referente a análise do referido processo.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_005_2025_dispensa_n_01_2025_comunicacao_digital.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	01/04/2025 11:43:43	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC73-182B-DCF0-66F3**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 05/2025

Dispensa de Licitação n.º 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário - CISREC.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário - CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Termo de Referência encaminhado no memorando n.º 085/2025.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, deve observar os dispositivos específicos da lei aplicáveis à modalidade, em especial o art. 75, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, e outros serviços essenciais cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O **art. 75, inciso II**, da referida lei, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00. Entretanto, no caso dos consórcios públicos, os limites são dobrados, como disposto no **§ 2º do art. 75**, sendo o valor para dispensa de licitação de até R\$ 100.000,00. O valor estimado para a contratação do serviço mencionado é de R\$72.000,00, o que está dentro do limite previsto pela norma.



Ademais, o **art. 6º, inciso XIII**, da Lei n.º 14.133/2021, define serviço comum como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou nos documentos de referência por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em questão, visto que o Termo de Referência detalha de forma precisa os requisitos para a prestação do serviço.

Além disso, o **art. 94** da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 dias úteis, o que será observado conforme o desenvolvimento do processo administrativo.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

A necessidade de contratação direta de uma empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para a administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e demais canais digitais se justifica pela necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

No âmbito da administração pública, onde cada ato deve ser julgado sob a luz da transparência, a publicidade institucional não é uma mera formalidade. Trata-se da garantia de que a população não será mantida na penumbra da desinformação e terá pleno acesso às ações intermunicipais.

No contexto do CISREC, essa responsabilidade ganha contornos ainda mais relevantes. A divulgação de serviços de saúde, programas de desenvolvimento regional e campanhas de conscientização é um dever inalienável. É o compromisso de fazer com que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar que a ponte entre gestão pública e população não seja um abismo de dúvidas.

Em um cenário onde o interesse coletivo deve sempre prevalecer sobre qualquer outra prioridade, a publicidade institucional não é uma escolha. É a garantia de que a população não será refém do desconhecimento.

Além disso, uma presença digital forte e bem gerida melhora a relação entre os municípios consorciados, facilitando a troca de informações e promovendo uma atuação mais integrada.

A comunicação digital surge como a principal defesa contra o desconhecimento. Para o Consórcio, não se trata apenas de modernizar sua voz, mas de garantir pleno conhecimento dos serviços.

Portanto, uma comunicação digital bem estruturada não é um mero instrumento técnico, mas uma ponte que liga a gestão pública àqueles que dela dependem e, com essa ferramenta devidamente fortalecida, o CISREC amplia seu alcance, torna suas iniciativas mais visíveis e promove um engajamento essencial, garantindo que cada programa e serviço chegue de forma eficaz aos municípios e à população.



IV. Requisitos para a Contratação Direta

Nos termos do **art. 72 da Lei n.º 14.133/2021**, a contratação direta, por dispensa de licitação, deve ser instruída com os seguintes documentos, cuja observância é essencial para a validade do processo:

1. **Documento de formalização da demanda:** O processo n.º 05/2025 está devidamente formalizado com a demanda descrita no Memorando n.º 085/2025 e o respectivo Termo de Referência.
2. **Estimativa de despesa:** O valor estimado da contratação é de R\$72.000,00, conforme proposta orçamentária no despacho 2 do memorando n.º 085/2025.
3. **Parecer jurídico e pareceres técnicos:** Este parecer visa atender ao requisito de análise jurídica, sendo que os pareceres técnicos também foram devidamente emitidos pela Gerência de Serviços.
4. **Compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários:** A disponibilidade orçamentária foi validada pelo Setor de Orçamento e Finanças do CISREC, conforme consta no documento anexo ao processo.
5. **Qualificação do contratado:** A qualificação do contratado também foi comprovada conforme documentos anexos no despacho 5 do processo n.º 05/2025.

Todos esses requisitos estão integralmente atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

V. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021. A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos. A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a



relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

VI. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade jurídica da contratação direta**, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calçário - CISREC, com fundamento no **art. 75, II** da Lei n.º 14.133/2021.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.

Recomendação

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 01 de abril de 2025.

IZABELA
CRISTIANE FELIX
TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
IZABELA CRISTIANE FELIX
TEIXEIRA
Dados: 2025.04.01 11:40:19
-03'00'

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica



Proc. Administrativo 9- 005/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: PRES - Presidência

Data: 01/04/2025 às 13:38:18

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	005/2025
Dispensa nº	001/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário CISREC.

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—

Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thalles Ferreira da Silva	01/04/2025 13:38:47	1Doc THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ED64-AD38-D83A-B419**

Proc. Administrativo 10- 005/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 01/04/2025 às 17:03:17

Setores (CC):

GLIC, GCONT

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	005/2025
Dispensa nº	001/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa nº 001/2025 e o ADJUDICO a JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA (IMPACTTO NEWS), inscrita no CNPJ de nº 07.311.133/0001-28, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	01/04/2025 17:03:40	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **10EE-6910-08A9-CB66**

Proc. Administrativo 11- 005/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/04/2025 às 09:11:52

Prezada Rayanny Castro Dos Santos - GCONT,

Encaminho o processo em epigrafe para que, caso necessário, sejam tomadas as providências quanto a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Proc. Administrativo 12- 005/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/04/2025 às 08:42:39

Segue em anexo a publicação do Ato de adjudicação e homologação.

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

PUBLICACAO_ATO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2025

Processo nº005/2025

Dispensa nº 001/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa nº 001/2025 e o ADJUDICO a JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA (IMPACTTO NEWS), inscrita no CNPJ de nº 07.311.133/0001-28, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos 01 de Abril de 2025

JOCIMAR CESAR BRANDÃO

Presidente do CISREC

Publicado por:

Suelen Cristina Rodrigues

Código Identificador:98A66581

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2025. Edição 3993

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 13- 005/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 10:23:45

Prezados,

Informo que o contrato foi encaminhado para assinatura através do Documento 015/2025 - CONTRATO N° 042-2025 - DISPENSA N°005-2025 - JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDAe, após a devida formalização, será devidamente anexado aos presentes autos para posterior publicação.

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Documento 015/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 11/04/2025 às 10:20:52

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato nº042/CISREC/2025, decorrente do Processo Licitatório nº. 005/2025, modalidade Dispensa nº. 001/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário CISREC.

Cordialmente

—

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_042_2025_DISPENSA_N_005_2025_JORNAL_FALA_DE_COMUNICACAO_LTDA_IMPACTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	11/04/2025 11:25:14	ICP-Brasil MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3CCE-E91C-171E-A1B3**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 005/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA, inscrita o CNPJ de nº 07.311.133/0001-28, com sede a Avenida Getulio Vargas, nº 1580, bairro Centro, no município de Lagoa Santa – MG, CEP: 33.230-010, neste ato representada pela Sr. **Demetrius Alves Pereira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-12.182.624, e CPF de nº 063.145.736-45 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 005/2025**, modalidade **Dispensa nº. 001/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Elaboração de Estratégia de posicionamento de marca "CISREC" na região; Levantamento e avaliação das ferramentas usadas de comunicação; Criação de Campanhas Publicitárias temáticas acompanhando o cronograma das atividades do CISREC; Geração de conteúdo para os veículos de comunicação de outras cidades; Assessoria na contratação de serviços e levantamento de orçamentos; Produção de todo o material fotográfico necessário para apresentação do consórcio; Alimentação do site oficial do CISREC; Produção de Vídeo institucional sobre a instituição; Customização dos perfis nas mídias sociais definidas; Criação de 4 a 6 posts por semana, ou de acordo com a demanda; Criação de texto legenda para os posts; Criação de canal com dicas de saúde ou outro assunto variado que se faça necessário; Criação de Reels para as redes sociais; Criação do podcast CISREC; Publicação nas redes sociais conforme cronograma aprovado; Interatividade constante com o público-alvo; Acompanhamento com geração de relatórios; Integração entre os diversos	Unid	1	R\$72.000,00



CISREC

canais de mídia; Monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados; Elaboração de conteúdo para publicação utilizando o marketing de conteúdo nos canais virtuais; Planejamento das campanhas de acordo com a verba disponibilizada; Criação das artes, copy e funil para o tráfego pago; Acompanhamento com geração de relatórios e tomadas de decisões; Desenho do funil para as campanhas criadas.			
--	--	--	--

1.1. Descrição detalhada da prestação de serviços:

- Elaboração de Estratégia de posicionamento de marca “CISREC” na região;
- Levantamento e avaliação das ferramentas usadas de comunicação;
- Criação de Campanhas Publicitárias temáticas acompanhando o cronograma das atividades do CISREC;
- Geração de conteúdo para os veículos de comunicação de outras cidades;
- Assessoria na contratação de serviços e levantamento de orçamentos;
- Produção de todo o material fotográfico necessário para apresentação do consórcio;
- Alimentação do site oficial do CISREC;
- Produção de Vídeo institucional sobre a instituição;
- Customização dos perfis nas mídias sociais definidas;
- Criação de 4 a 6 posts por semana, ou de acordo com a demanda;
- Criação de texto legenda para os posts;



CISREC

- Criação de canal com dicas de saúde ou outro assunto variado que se faça necessário;
- Criação de Reels para as redes sociais;
- Criação do podcast CISREC;
- Publicação nas redes sociais conforme cronograma aprovado;
- Interatividade constante com o público-alvo;
- Acompanhamento com geração de relatórios;
- Integração entre os diversos canais de mídia;
- Monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados;
- Elaboração de conteúdo para publicação utilizando o marketing de conteúdo nos canais virtuais;
- Planejamento das campanhas de acordo com a verba disponibilizada;
- Criação das artes, copy e funil para o tráfego pago;
- Acompanhamento com geração de relatórios e tomadas de decisões;
- Desenho do funil para as campanhas criadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais**, totalizando **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) global**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota



CISREC

Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.40.00 – Ficha nº 12 – Fonte 1.501.000.0000.



CISREC

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

5.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

5.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.1.7. Assegurar à Contratante:

5.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



CISREC

5.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



CISREC

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de



CISREC

atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. **Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. **Fiscal do Contrato:** Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



CISREC

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 11 de abril de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento

– CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

Contratante

JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA

Sr. Demetrius Alves Pereira Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Documento 1- 015/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 14:48:17

Prezados,

Gentileza assinar o contrato.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

Contrato_CISREC.pdf



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 005/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA, inscrita o CNPJ de nº 07.311.133/0001-28, com sede a Avenida Getulio Vargas, nº 1580, bairro Centro, no município de Lagoa Santa – MG, CEP: 33.230-010, neste ato representada pela Sr. **Demetrius Alves Pereira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-12.182.624, e CPF de nº 063.145.736-45 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 005/2025**, modalidade **Dispensa nº. 001/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à consultoria e assessoria



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

técnica especializados para administração e criação de conteúdo para redes sociais, site e comunicação digital do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Elaboração de Estratégia de posicionamento de marca "CISREC" na região; Levantamento e avaliação das ferramentas usadas de comunicação; Criação de Campanhas Publicitárias temáticas acompanhando o cronograma das atividades do CISREC; Geração de conteúdo para os veículos de comunicação de outras cidades; Assessoria na contratação de serviços e levantamento de orçamentos; Produção de todo o material fotográfico necessário para apresentação do consórcio; Alimentação do site oficial do CISREC; Produção de Vídeo institucional sobre a instituição; Customização dos perfis nas mídias sociais definidas; Criação de 4 a 6 posts por semana, ou de acordo com a demanda; Criação de texto legenda para os posts; Criação de canal com dicas de saúde ou outro assunto variado que se faça necessário; Criação de Reels para as redes sociais; Criação do podcast CISREC; Publicação nas redes sociais conforme cronograma aprovado; Interatividade constante com o público-alvo; Acompanhamento com geração de relatórios; Integração entre os diversos	Unid	1	R\$72.000,00



CISREC

canais de mídia; Monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados; Elaboração de conteúdo para publicação utilizando o marketing de conteúdo nos canais virtuais; Planejamento das campanhas de acordo com a verba disponibilizada; Criação das artes, copy e funil para o tráfego pago; Acompanhamento com geração de relatórios e tomadas de decisões; Desenho do funil para as campanhas criadas.			
--	--	--	--

1.1. Descrição detalhada da prestação de serviços:

- Elaboração de Estratégia de posicionamento de marca “CISREC” na região;
- Levantamento e avaliação das ferramentas usadas de comunicação;
- Criação de Campanhas Publicitárias temáticas acompanhando o cronograma das atividades do CISREC;
- Geração de conteúdo para os veículos de comunicação de outras cidades;
- Assessoria na contratação de serviços e levantamento de orçamentos;
- Produção de todo o material fotográfico necessário para apresentação do consórcio;
- Alimentação do site oficial do CISREC;
- Produção de Vídeo institucional sobre a instituição;
- Customização dos perfis nas mídias sociais definidas;
- Criação de 4 a 6 posts por semana, ou de acordo com a demanda;
- Criação de texto legenda para os posts;



CISREC

- Criação de canal com dicas de saúde ou outro assunto variado que se faça necessário;
- Criação de Reels para as redes sociais;
- Criação do podcast CISREC;
- Publicação nas redes sociais conforme cronograma aprovado;
- Interatividade constante com o público-alvo;
- Acompanhamento com geração de relatórios;
- Integração entre os diversos canais de mídia;
- Monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados;
- Elaboração de conteúdo para publicação utilizando o marketing de conteúdo nos canais virtuais;
- Planejamento das campanhas de acordo com a verba disponibilizada;
- Criação das artes, copy e funil para o tráfego pago;
- Acompanhamento com geração de relatórios e tomadas de decisões;
- Desenho do funil para as campanhas criadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais**, totalizando **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) global**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota



CISREC

Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.40.00 – Ficha nº 12 – Fonte 1.501.000.0000.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

5.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

5.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.1.7. Assegurar à Contratante:

5.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



CISREC

5.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de



CISREC

atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. **Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. **Fiscal do Contrato:** Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



CISREC

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 11 de abril de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento

- CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

Contratante

DEMETRIUS ALVES
PEREIRA:06314573645

Assinado de forma digital por DEMETRIUS ALVES
PEREIRA:06314573645
Dados: 2025.04.23 12:08:15 -03'00'

JORNAL FALA DE COMUNICACAO LTDA

Sr. Demetrius Alves Pereira Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____